



Diretoria de Políticas para os Trabalhadores da Cultura

VALE-CULTURA

Proposta de alteração da Lei 12.761, de 27 de dezembro de 2012, e do Decreto 8.084, de 26 de agosto de 2013, que institui e regulamenta, respectivamente, o Programa de Cultura do Trabalhador e cria o Vale-Cultura.



Vale-Cultura

Estímulo e ampliação
do acesso dos
cidadãos brasileiros
aos bens e serviços
culturais

Fortalecimento das
redes produtivas da
economia da
cultura

Profissionalização e
fortalecimento técnico
dos trabalhadores e
empresas do setor

Formalização e a
geração de renda,
trabalho e emprego
na área cultural

Redução da
exclusão à fruição
cultural

Formação
de público

Estímulo ao
exercício dos
direitos
culturais

Fomento a ações de responsabilidade
social e corporativa por parte das
empresas em relação aos seus
empregados

Vale-Cultura

- Programa de Cultura do Trabalhador – Vale Cultura (Lei 12.761/2012; Decreto 8.084/2013; IN MTUR n. 3/2021);
- Benefício não salarial idealizado em 2008;
- Atender prioritariamente trabalhadores com renda até cinco salários mínimos – faixa de renda com maior dificuldade de acesso a produtos e serviços culturais;
- Finalidade de suprir a ausência de mecanismos federais de apoio ao consumo e fruição de produtos e serviços culturais;
- **2017: fim da renúncia fiscal**  **desligamento em massa.**
- **META 26** do Plano Nacional de Cultura: atingir 12 milhões de usuários.

Números do Programa

Acumulado (2013-2023):

582 MIL TRABALHADORES	1.520 BENEFICIÁRIAS
R\$ 618 MILHÕES CONSUMO	261 MIL RECEBEDORAS

Em 2023:

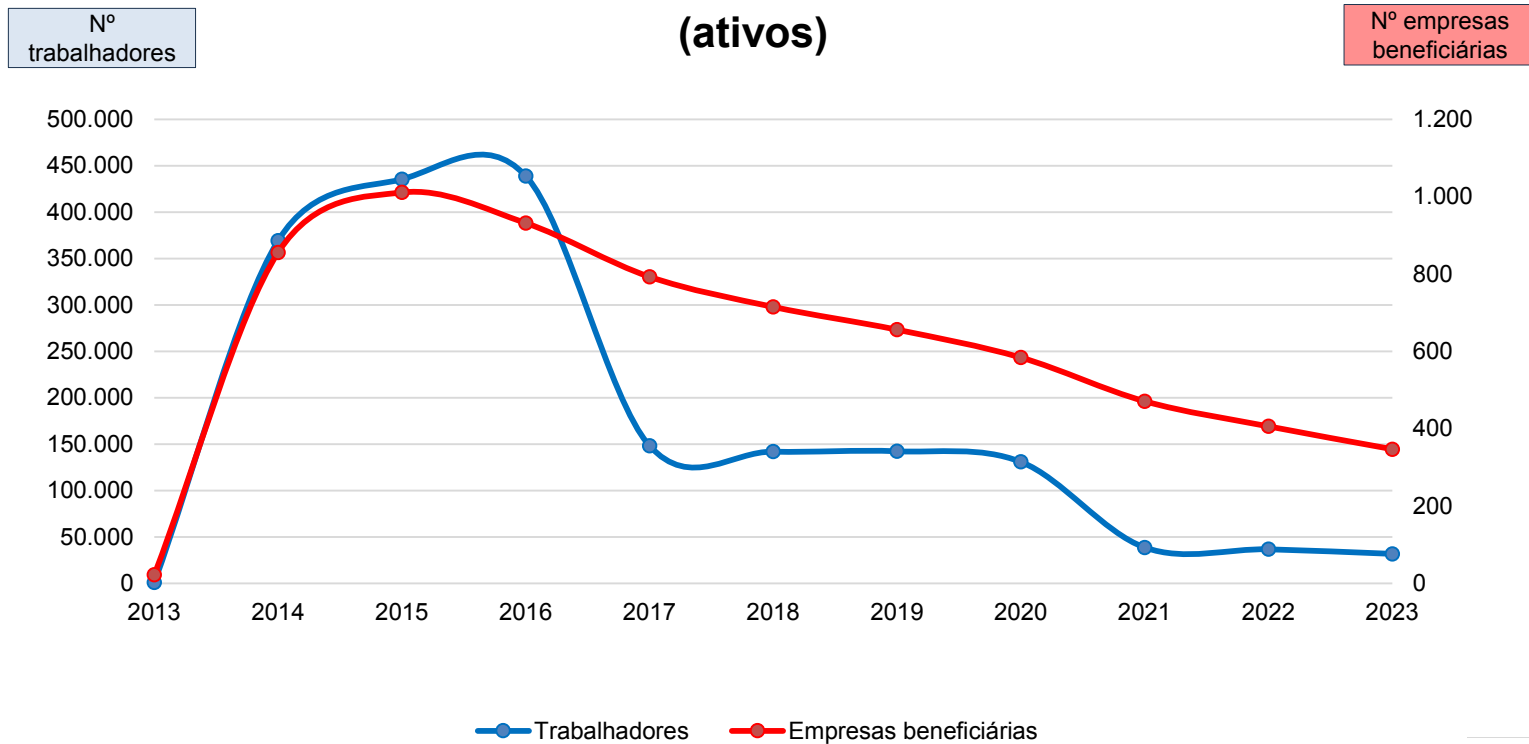
31 MIL TRABALHADORES	347 BENEFICIÁRIAS
R\$ 7,8 MILHÕES CONSUMO	24 MIL RECEBEDORAS



Evolução do Programa

SEFIC

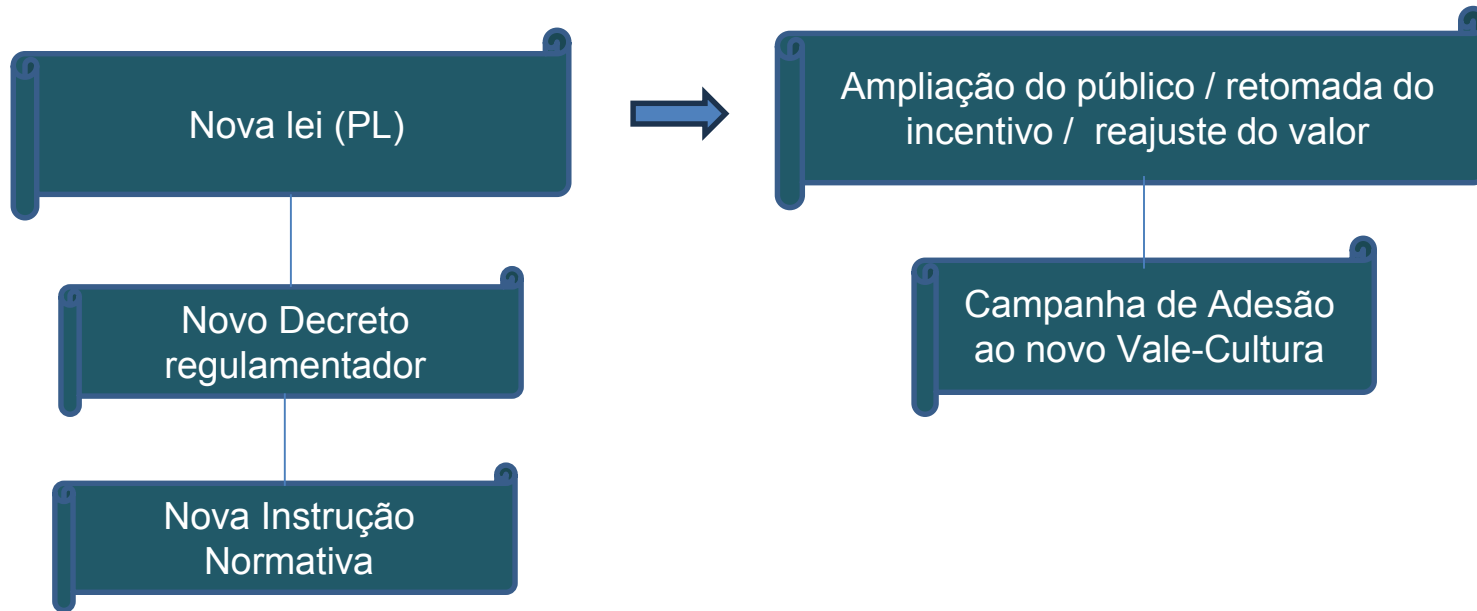
Trabalhadores e Beneficiárias (ativos)



Retomada do Vale-Cultura - AÇÕES PREVISTAS - 2024

1. Acompanhar, Articular e Monitorar o PL do Vale Cultura*;
2. Nova Instrução Normativa do Vale-Cultura (atualização);
3. Atualizações no sistema, painel, site;
4. Estruturação de equipe;
5. Audiência Pública do Vale Cultura (após PL no CN);
6. Regulamentação da nova lei por decreto;
7. Mapa de Processo do Fluxo do Vale Cultura;
8. Campanha Publicitária (novas normas – retomada do programa);
9. Reuniões de apresentação do Novo Vale-Cultura nos estados;
10. Pesquisa sobre o Vale Cultura (DTRAC + DESEC + IPEA).

Pacote de ações para retomada do Vale-Cultura



Propostas no Projeto de Lei*

Valor (a ser definido em regulamento)

ANTES	DEPOIS
R\$ 50,00	Mínimo R\$ 100,00 Máximo R\$ 200,00



Desconto para os Trabalhadores que ganham acima de 5 salários mínimos

ANTES	DEPOIS
20% a 90%	20%

Propostas no Projeto de Lei

Renovação do Incentivo Fiscal (alinhamento com MF)

ANTES	DEPOIS
Até o exercício de 2017, ano-calendário de 2016	Até o exercício de 2029, ano-calendário de 2028

Dedução do IR

ANTES	DEPOIS
Dedução de 1%	Dedução de 2%



Propostas no Projeto de Lei

Inclusão de novos públicos

ANTES	DEPOIS
- Trabalhador - Empresa recebedora - Vínculo empregatício	- Pessoa / usuário - Instituição recebedora - Possibilidade de contemplar pessoas com vínculo com as esferas Municipal, Estadual e Federal do poder público



Alteração do nome do Programa

ANTES	DEPOIS
Programa de Cultura do Trabalhador	Programa Vale-Cultura

Propostas no Projeto de Lei – lista de alterações

SEFIC

1. Alteração do nome para Programa Vale-Cultura, uma vez que pretende-se abarcar “**novos grupos de usuários que não possuem vínculo empregatício propriamente dito**”;
2. Alteração de vale-cultura para Vale-Cultura, com letras maiúsculas;
3. **Renovação da vigência do incentivo fiscal** até o exercício de **2029**;
4. Valor do Vale-Cultura passa a ser **ajustado mediante regulamento**;
5. Retirada do termo “**vínculo empregatício**” do texto e substituição do termo “**trabalhador**” por “**pessoa**”, com o objetivo de ampliar o público beneficiado, **incluir novos grupos de usuários**, atendendo a qualquer modalidade de contratação, relação de trabalho e vínculos outros;
6. Substituição de “**empresa**” por “**instituição**” para beneficiárias e receptoras, termo mais amplo que permite abranger instituições que não são necessariamente empresas, para concederem e/ou aceitarem benefício;



Propostas no Projeto de Lei – lista de alterações

SEFIC

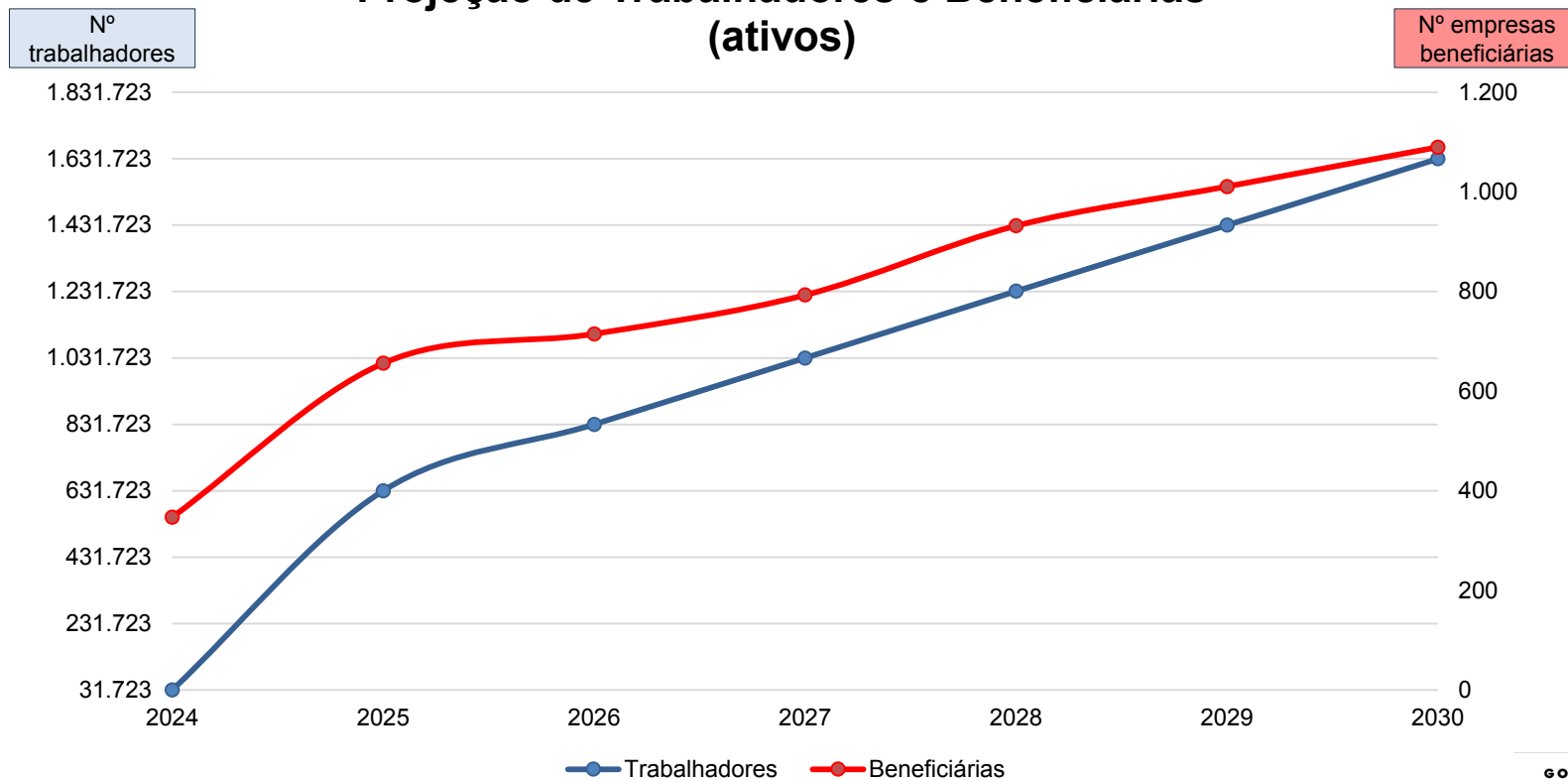
7. Inclusão do “Art. 7º-A”, com vistas à possibilidade de contemplar beneficiários com vínculo com as esferas Municipal, Estadual e Federal do poder público;
8. Previsão de meio eletrônico, além do magnético, para disponibilização do cartão Vale-Cultura;
9. Redução dos percentuais de desconto do salário do trabalhador que recebe mais de cinco salários-mínimos, tendo em vista que o percentual elevado impacta negativamente a atratividade do benefício para esse público;
10. Aumento de 1% para 2% de dedução do imposto sobre a renda devido;
11. Ajuste nas penalidades previstas na lei, de forma a deixá-las mais genéricas. Assim, as formas de aplicação de cada penalidade poderão ser mais bem especificadas em regulamento, em observância ao princípio da proporcionalidade.



Projeção para os próximos anos (nova lei)

SEFIC

Projeção de Trabalhadores e Beneficiárias (ativos)



Diretoria de Política para os Trabalhadores da Cultura - DTRAC
Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC

Diretor: Deryk Santana

Coordenador-Geral: Sandro Santos

Consultor OEI: Rafael Fontes

Coordenadora do Vale-Cultura: Priscila Abreu

Coordenador de Articulação: Ângelo Raniere

Coordenadora Administrativa: Carolina Batista

Chefe de Divisão: Thadeu Normando

Chefe de Divisão: Odair Firmino

Chefe de Divisão: Thais Costa

Servidores: Gabriel Chati, Luciana Requião

Colaboradores: Gustavo e Andréia

OBRIGADA!



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E
FOMENTO CULTURAL – SEFIC